

Comunicado nº 073/2026/FT / ENE / PPEE

Em 05 de agosto de 2026.

Para:	Comunidade Acadêmica do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE)
Assunto:	Acompanhamento de prazos de integralização, desligamento automático e orientações sobre prorrogação, trancamento e casos omissos

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE) informa que, em observância à Resolução CEPE nº 0080/2021, passou a adotar o procedimento de acompanhamento sistemático dos prazos de integralização dos cursos, realizando os desligamentos de forma automática quando constatadas as hipóteses previstas na regulamentação vigente.

Nos termos do art. 24 da Resolução CEPE nº 0080/2021, o prazo máximo para conclusão do curso de Mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante apresentação de justificativa fundamentada e cronograma que demonstre a viabilidade de conclusão do curso, devendo a solicitação ser apreciada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Ressalta-se que o art. 31 da referida Resolução determina que o desligamento do discente poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em razão de duas reprovações em disciplinas, duas reprovações no exame de qualificação (quando previsto no regulamento do Programa), reprovação na defesa da dissertação ou tese, ultrapassagem do prazo máximo de permanência no curso ou por motivos disciplinares previstos no Regimento Geral da Universidade, após o devido processo administrativo. A Resolução também prevê o desligamento do discente que não obtiver aprovação após a reformulação do trabalho de conclusão ou que deixar de cumprir os prazos estabelecidos para entrega da versão definitiva da dissertação ou tese.

Dessa forma, é de responsabilidade do discente acompanhar seu prazo de integralização e, caso identifique a necessidade de prorrogação, trancamento ou qualquer situação excepcional que possa impactar sua permanência no curso, entrar em contato com a Secretaria do PPEE **antes** do encerramento do prazo vigente, para que o caso possa ser instruído e submetido à apreciação da CPG, quando cabível.

A ausência de manifestação ou de solicitação tempestiva por parte do discente implicará a adoção dos procedimentos administrativos previstos na Resolução CEPE nº 0080/2021, incluindo o desligamento do curso, quando caracterizadas as hipóteses legais.

Por fim, informamos que a data limite de integralização do curso encontra-se disponível para consulta no SIGAA, sendo visível tanto para o discente quanto para seu orientador, por meio do histórico escolar, e permanece acessível a qualquer tempo. Recomenda-se o acompanhamento periódico dessa informação, a fim de evitar prejuízos decorrentes do decurso dos prazos regulamentares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lúcio Lopes de Mendonça, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 07/08/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14630491** e o código CRC **7AE0DF77**.